



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2024

SÚMULA:-

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 89.597,96 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO

02004:- CONTROLE INTERNO

02004:0412400022.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 765).....R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 8.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 654)R\$ 33.301,84

TOTALR\$ 33.301,84

FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07001:1339200072.164 – Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 768) ... R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

FONTE: 826 – Transferências da Política Nacional Aldir

339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 767) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

FONTE: 826 – Transferências da Política Nacional Aldir

07002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100061.057 – Conv. FNDE PAC nº957071-4 – Aq. de Ônibus Rural Escolar

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 762)..... R\$ 1.296,12

TOTALR\$ 1.296,12

FONTE: 137 – Conv FNDE PAC 957071-4 Aq. de Ônibus Rural Escolar

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 89.597,96

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R\$ 23.301,84 (vinte e três mil e trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 801 – Conv. Sit 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel R\$ 23.301,84

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 23.301,84

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Vinculados no valor de R\$ 48.296,12 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.12.50.11.01.00.00.00 CONV. FNDE PAC Nº 957071-4 - AQ. DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - F. 137	1.296,12
17.19.60.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL- F. 826	47.000,00
TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	48.296,12

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

339093:- Indenização e Restituições (Ficha 268)..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

FONTE: 801 – Conv SIT 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 718)

R\$ 8.000,00



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

TOTAL R\$ 8.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R\$ 18.000,00

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 29 DE JULHO DE 2024.


Sidnei Carrilho Pelizer
Presidente do Legislativo

